LEI MUNICIPAL Nº 8.621, DE 23/10/2023

DENOMINA RUA PASSATEMPO O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO DE ARARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8621 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Art. 1º Fica denominada Rua Passatempo o logradouro público no Bairro de Araras, com início na bifurcação com a Rua Jaderico Machado, situada cerca de 600 (seiscentos) metros do início desta, com término no largo sem saída, inicialmente conhecido como Caminho A, com aproximadamente 750 (setecentos e cinqüenta) metros de extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 23 de outubro de 2023

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc.: 4689/2022
Autor: HINGO HAMMES.